

CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERH- MG
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA – UBERLÂNDIA - MG

Ao Senhor:

Dr. Leonardo Monteiro Rodrigues

Presidente da Câmara Normativa e Recursal do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais

Em 10/09/2024

PARECER DE VISTA DE PROCESSO

Apresentado na 24ª Reunião Ordinária da Câmara Normativa e Recursal - CNR do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais - CERH/MG

PROCESSO SEI Nº 2240.01.0003899/2020-89

Empreendimento: RIMA INDUSTRIAL S.A.

Processo de Renovação de outorga: 07104/2017 - IGAM

Requerente: RIMA INDUSTRIAL S.A. Protocolo: RO018499/2020

Conselheiro Parecerista: Prof. Dr. José Geraldo MAGESTE – Representante da UFU – Universidade Federal de Uberlândia – Uberlândia – MG.

- 1- Foi apresentado recurso tempestivamente para indeferimento de Renovação de outorga, atendendo o conteúdo mínimo Art. 36 e o disposto do Art. 35, Decreto 47.705/2019.
- 2- Foi dado ao Outorgado prazo para instalação dos instrumentos de medição de vazão, atendendo a EXIGÊNCIA de MONITORAMENTO prevista na Resolução 2.302/2015. Observa-se que o processo de renovação foi iniciado em 08/03/2017.
- 3- Denota-se que os dados de monitoramento “deverão ser apresentados à autoridade outorgante no momento da renovação da regularização do uso de recursos hídricos, por meio físico e digital, bem como quando solicitados por órgão integrante do SISEMA”;
- 4- A determinação é que o outorgado deverá realizar medições diárias da vazão captada, do tempo de captação e do fluxo residual, quando for o caso, armazenando estes dados em formato de planilhas, que deverão estar disponíveis no momento da fiscalização realizada por órgão integrante do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SISEMA, ou entidade por ele delegada. Em obediência à a Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº2302/2015 em seu 12º artigo.
- 5- Considerando-se que o EMPREENDEDOR DEVERIA INICIAR SUAS LEITURAS no momento da publicação da Norma em 05/10/2015 e tê-los apresentados no momento da renovação da Outorga (Portaria);

J. G. Mageste